

EDITAL Nº 09, DE 30 DE ABRIL DE 2021

**CHAMADA PÚBLICA PARA MATRÍCULA
EM VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO – PSU 2021.1
EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Pará (IFPA), designado pelo Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, Seção 2, página1, no uso de suas atribuições legais e regimentares, por este ato administrativo, torna público o presente **edital para preenchimento de 69 (sessenta e nove) vagas remanescentes do Processo Seletivo Unificado – PSU 2021.1, objeto do Edital nº 02, de 13 de janeiro de 2021, para Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, na modalidade de ensino presencial, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2021**, conforme o calendário acadêmico de cada campus do IFPA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente edital de **Chamada Pública para Matrícula** visa preencher vagas remanescentes de cursos técnicos subsequente ao Ensino Médio, ofertadas por meio do Edital nº 02, de 13 de janeiro de 2021, não preenchidas no processo seletivo objeto do referido edital por inexistência de candidatos inscritos e/ou aprovados em lista de espera para os cursos.
- 1.2 As vagas remanescentes são para cursos técnicos subsequentes ao Ensino Médio ofertados nos campi do IFPA: Altamira e Avançado Vigia, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2021.
- 1.3 O presente edital de **Chamada Pública para Matrícula** será realizado em única etapa, e consiste na manifestação de interesse dos candidatos de ocuparem as vagas remanescentes ofertadas, mediante a apresentação da documentação obrigatória para matrícula.
- 1.4 Não haverá cobrança de taxa de nenhuma espécie ao candidato.
- 1.5 Qualquer candidato que cumpra com a documentação obrigatória para matrícula, independente de ter participado ou não do Processo Seletivo Unificado – PSU 2021.1, objeto do Edital nº 02, de 13 de janeiro de 2021, poderá manifestar interesse às vagas remanescentes.
- 1.6 **A manifestação de interesse às vagas remanescentes será presencial, diretamente na Comissão de Processo Seletivo – COMPESE campus do IFPA ofertante do curso técnico, conforme**

endereço constane no quadro abaixo.

CAMPUS DO IFPA	ENDEREÇO	E-MAIL DA COMPESE
ALTAMIRA	Endereço: Rodovia Ernesto Acioly, Km 3, S/Nº. Estrada do Forte, Nova Colina. CEP: 68377-630, Altamira-PA.	compese.altamira@ifpa.edu.br
AVANÇADO VIGIA	Endereço: Rodovia PA-140, Km 55, bairro São Cristóvão. Próximo ao trevo de São Caetano. CEP: 68780-000, Vigia de Nazaré-Pará	compese.vigia@ifpa.edu.br

- 1.7 É de responsabilidade da Direção Geral de cada campus do IFPA relacionados no item 1.2, junto a COMPESE do campus, a organização e a coordenação da **Chamada Pública para Matrícula** no campus, promovendo as medidas sanitárias protocolares de combate ao novo coronavírus – Covid-19.
- 1.8 **É obrigatório o candidato comparecer ao campus do IFPA utilizando máscara de proteção contra o novo coronavírus sobre o nariz e boca, e manter o distanciamento social no interior da instituição, quem descumprir essa determinação, não poderá adentrar na estrutura física do campus.**
- 1.9 As COMPESEs dos campi do IFPA ofertantes dos cursos técnicos receberão os candidatos nos horários de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, durante o período de manifestação de interesse e matrícula.

2. DAS VAGAS REMANESCENTE E CURSOS

- 2.1 Os cursos técnicos e as vagas remanescentes ofertadas neste edital são públicas e gratuitas.
- 2.2 As vagas remanescentes e cursos técnicos ofertadas neste edital, por campus e curso, constam no quadro abaixo:

CAMPUS	CURSO TÉCNICO	TURNO	VAGAS REMANESCENTES
ALTAMIRA	Hospedagem subsequente ao Ensino Médio	Noturno	26
AVANÇADO VIGIAIA	Hospedagem subsequente ao Ensino Médio	Matutino	14
	Pesca subsequente ao Ensino Médio	Matutino	29
TOTAL GERAL			69

- 2.3 A distribuição das vagas por modalidade de concorrência consta no Anexo I deste edital.
- 2.4 Para ocupação das vagas remanescentes dos cursos técnicos subsequentes ao Ensino Médio é imprescindível o candidato ter concluído Ensino Médio ou ensino equivalente.

- 2.5 Do total de vagas ofertadas por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, e constituem o sistema de cotas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- 2.6 É vedada a matrícula do mesmo candidato em mais de um curso técnico na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio.
- 2.7 Os cursos ofertados estão de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução CNE/CEB nº 01 de 05/12/2014, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação – MEC.

3. DO SISTEMA DE COTAS

- 3.1 O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, onde se estabelece que do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.
- 3.1. **Entende-se escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.**
- 3.2. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que **cursou integralmente TODAS as séries do Ensino Médio em escola pública.**
- 3.3.1 Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota exige-se que o candidato tenha **cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio ou ensino equivalente (Ensino de 2º Grau) em ESCOLA PÚBLICA**, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.
- 3.3. **Não serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública** certificado de proficiência obtido com base nas notas do **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**, ou **Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA**, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino.

- 3.4. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Médio na condição de **BOLSISTA PARCIAL** ou **INTEGRAL** em **estabelecimento particular de ensino** ou em **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas.
- 3.5. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.
- 3.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, descontado o percentual previsto no item 3.5, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea “a” da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.
- 3.7. **Os candidatos às vagas reservadas a cotas raciais, aquelas reservadas a autodeclarado preto ou pardo, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser realizado por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, que terá como critério para verificação da autenticidade da autodeclaração racial dos candidatos as características fenotípicas destes, que deverão ser observadas, presencialmente, pela comissão, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros.**
- 3.8. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 3.1, 3.55 e 3.66 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

- 3.9. Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 3.10. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- 3.10.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;
- 3.10.2. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 3.10.1;
- 3.10.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 3.10.2 pelo número de pessoas da família do candidato.
- 3.11. No cálculo referido no item 3.10.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.12. Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 3.10.1 e 3.10.2 e 3.10.3:
- I. Os valores recebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;

- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.13. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de reserva de vagas do sistema de cotas, a vaga será remanejada e preenchida conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a candidato aprovado na modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012- MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC.

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8ª
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

Sendo:

AC - Ampla concorrência: Candidatos em geral, independentemente de cor, renda, condição de pessoa com deficiências ou local de onde estudou o Ensino Médio (escola pública ou privada).

L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L2 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L3 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L4 – Candidatos com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L5 – Candidatos com deficiências nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L6 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L7 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L8 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

- 3.13.1. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L1 serão remanejadas e preenchidas, sequencialmente, por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.
- 3.13.2. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L2 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.
- 3.13.3. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L3 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.
- 3.13.4. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L4 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.
- 3.13.5. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L5 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.
- 3.13.6. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L6 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.
- 3.13.7. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L7 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.

- 3.13.8. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L8 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.
- 3.14. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência.
- 3.15. No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência “L1 – candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o ensino médio”, conforme classificação no processo seletivo e, na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência, a vaga será remanejada conforme o quadro de prioridade previsto no item 3.13.
- 3.16. **Todos os candidatos autodeclarados pretos e pardos, concorrentes nas modalidades L1, L3, L5 e L7 do sistema de cotas, se aprovados, quando da habilitação de matrícula, serão submetidos a procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial conforme previsto no item 3.7.**
- 3.17. **A habilitação de matrícula do candidato selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo candidato do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 05 deste edital.**

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ÀS VAGAS REMANESCENTE E MATRÍCULA

- 4.1 **O período de manifestação de interesse às vagas remanescente será de 5 a 14 de maio de 2021.**
- 4.2 **A manifestação de interesse às vagas remanescentes será presencial, diretamente na Comissão de Processo Seletivo – COMPESE campus do IFPA ofertante do curso técnico.**
- 4.3 Não haverá cobrança de taxa para realização da matrícula.
- 4.4 O candidato interessado nas vagas remanescentes dos cursos técnicos subsequentes ao Ensino Médio ofertados neste edital, no período estabelecido no item 4.1, deverão comparecer ao campus do IFPA ofertante do curso pretendido para manifestar seu interesse.
- 4.5 Para confirmar a manifestação de interesse às vagas remanescentes o candidato deverá

apresentar a documentação obrigatória para habilitação de matrícula.

- 4.6 **As vagas remanescentes, por curso, serão ocupadas por ordem de chegada dos candidatos, mediante apresentação da documentação obrigatória para habilitação de matrícula.**
- 4.7 Somente terá habilitação de matrícula deferida os candidatos que apresentarem toda a documentação obrigatória para ocupação das vagas remanescentes.
- 4.8 O candidato que deixar de apresentar um dos documentos obrigatórios para matrícula, terá sua habilitação de matrícula indeferida e não poderá ocupar a vaga.
- 4.9 A presente **Chamada Pública para Matrícula** será encerrada assim que todas as vagas remanescente ofertadas neste edital forem preenchidas, podendo ser prorrogada até 30 de maio de 2021 caso as vagas remanescentes não sejam preenchidas ou caso surjam novas vagas remanescentes decorrentes do Processo Seletivo Unificado 2021.1.
- 4.10 Após o período de manifestação de interesse às vagas remanescentes, caso venham a surgir novas vagas remanescentes do do Processo Seletivo Unificado 2021.1, serão matriculados nessas vagas os candidatos excedentes que apresentarem a documentação obrigatória completa para matrícula.
- 4.11 A manifestação de interesse às vagas remenescentes poderá ser realizada por procurador devidamente constituído pelo candiado por meio de procuração simples, com firma reconhecida, expedida exclusivamente para este fim, que deverá também ser apresentada com os demais documentos obrigatórios para matrícula, com a devida identificação do procurador com apresentação do documento de identidade (original e cópia).

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

- 5.1 Os candidatos interessados nas vagas remanescentes deverão comparecer ao campus do IFPA portando a documentação obrigatória para a habilitação de matrícula (originais e cópias).
- 5.2 Os documentos apresentados para a habilitação de matrícula deverão estar em perfeitas condições e legível, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato(a).
- 5.3 Para a habilitação de matrícula, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA, devidamente preenchido;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- d) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- e) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (original e cópia) ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos;
- i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- j) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;

5.4 Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 5.3, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.

- I) **Modalidade de concorrência L1 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
 - c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.
- II) **Modalidade de concorrência L2 – candidato com renda bruta familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.
- III) **Modalidade de concorrência L3 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.
- IV) **Modalidade de concorrência L4 – candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
- c) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- V) **Modalidade de concorrência L5 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
 - c) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA, a ser fornecida pelo IFPA;
 - d) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Para os casos de deficiências reversíveis, o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 1 (um) ano;

e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.

VI) Modalidade de concorrência L6 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.

VII) Modalidade de concorrência L7 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

VIII) **Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

5.5 A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo sistema de cotas, conforme previsto no item 3.10.1 , segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.6 O candidato que necessitar comprovar renda familiar e cujos rendimentos provenham de trabalho autônomo, poderá utilizar a “Declaração de Renda Familiar (por trabalhador autônomo)”, fornecida pelo IFPA.

5.7 O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;

- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor juramentado, se expedido por instituição estrangeira;
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) foto 3 x 4;
- f) 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;
- g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo campus IFPA no ato da matrícula, devidamente preenchido;
- i) A Carteira de Registro Nacional Migratório expedido pela Polícia federal ou seu protocolo de emissão, OU pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante.

- 5.8 O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas dos campi do IFPA deverá apresentar, além da documentação prevista no item 5.3, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.
- 5.9 A habilitação de matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 5.10 Os(as) candidatos(as) que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico de cada campus do IFPA, observando, inclusive, a forma de oferta das aulas em razão da pandemia do novo coronavírus – Covid-19, seja aulas presenciais, remotas ou híbridas.
- 5.11 Para os(as) candidatos(as) menores de 18 (dezoito) anos, o requerimento de solicitação de matrícula deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legal devidamente identificado, com apresentação do documento de identidade (cópia).

6. DOS RECURSOS

- 6.1 A qualquer tempo, no período de 5 de 31 maio de 2021, o candidato(a) poderá impetrar recurso contra o indeferimento da habilitação de matrícula.

- 6.2 O recurso deverá ser direcionado ao Diretor Geral do campus do IFPA ofertando do cursos pretendido pelo candidato, e formalizado junto ao setor de protocolo do campus.
- 6.3 O candidato deverá peticionar seu recurso de forma clara e objetiva, indicando os prováveis erros na análise de seus documentos obrigatórios para habilitação de matrícula pelo servidor do IFPA, e apresentar suas alegações.
- 6.4 Os recursos serão julgados pela COMPESE do campus e o resultado ficaram disponíveis aos interessados.
- 6.5 Em caso de recursos deferidos a Direção Geral do campus do IFPA autorizará a matrícula do candidato.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Poderá ter sua matrícula cancelada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, a qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
 - b) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital;
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão a qualquer servidor do Instituto Federal do Pará – IFPA;
 - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado 2021/1;
 - f) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2 Fica facultado ao IFPA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) e seus pais ou responsável legalmente investido.
- 7.3 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades em qualquer fase do processo seletivo.
- 7.4 A COMPESE campus poderá adotar termo de compromisso com prazo determinado em caso de ausência de documento oficial de identidade com foto, devidamente justificada, mediante

apresentação da certidão de nascimento ou casamento do candidato. Esse dispositivo poderá ser aplicado pela COMPESE a outros documentos que julgar procedente.

- 7.5 O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste edital, poderá ser eliminado do processo seletivo e, se aprovado, a perda do direito à vaga.
- 7.6 Novas vagas remanescentes de cursos técnicos subsequentes ao Ensino Médio, não preenchidas no Processo Seletivo Unificado – PSU 2021.1, objeto do Edital nº 02, de 13 de janeiro de 2021, poderão ser adicionados ao presente edital de Chamada Pública para Matrícula, por meio de Errata, com a devida divisão das vagas por modalidade de concorrência, a ser publicada pela COMPESE reitoria no site do processo seletivo.
- 7.7 Os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, têm a duração prevista de 1 (um) até 2 (dois) anos.
- 7.8 Os campi do IFPA listados no item 1.2, só expedirão Diploma após a integralização curricular do curso técnico pelo discente, incluindo estágio quando for obrigatório, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 7.9 O aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) será aceito nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma de oferta subsequente se os estudos tenham ocorridos em outro curso técnico do mesmo eixo tecnológico, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA vigente.
- 7.10 A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apuradas pela COMPESE, ou por setores dos campi do IFPA listados no item 1.2, durante o processo seletivo ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a eliminação do processo seletivo; a perda do direito à vaga; o cancelamento da matrícula do candidato ou a desvinculação deste do IFPA, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.
- 7.11 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de **Chamada Pública para Matrícula**, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(ão) objeto de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela comissão organizadora.
- 7.12 A petição deverá ser objetiva, endereçada à Pró-reitoria de Ensino do IFPA e protocolada no Setor de Protocolo da Reitoria, devendo ser enviada para o e-mail protocolo.reitoria@ifpa.edu.br, até

o segundo dia útil após a publicação deste edital, no horário das 09 às 12 h e das 13 às 17 h, sob pena de preclusão.

- 7.13 O presente edital somente será executado após serem respondidas às eventuais impugnações, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados.
- 7.14 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação, caso haja.
- 7.15 Os casos omissos ao presente edital serão decididos pela COMPESE do campus do IFPA, em primeira instância, e pela COMPESE reitoria, em instância superopr.

8. ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Quadro de Oferta de Curso e Vagas Remanescentes
Anexo II	Quadro de Siglas
Anexo III	Requerimento de Matrícula
Anexo IV	Autodeclaração de estudante preto, pardo ou indígena
Anexo V	Declaração de Renda Familiar (por trabalho autônomo)
Anexo VI	Autodeclaração de Convívio Familiar
Anexo VII	Autodeclaração de Renda Familiar bruta <i>per capita</i>
Anexo VIII	Autodeclaração de pessoa com deficiência
Anexo IX	Questionário Socioeconômico

Cláudio Alex Jorge da Rocha
Reitor do IFPA